

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 540, de 30 de junho de 2026



**HU BRASIL**

**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ADONIS NASR**

Superintendente/ CHC-UFPR

**REGINA PAULA GUIMARÃES VIEIRA CAVALCANTE DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

**ROGÉRIO DE FRAGA**

Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

**SIMONE CRISTIANE SOUZA**

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| SUPERINTENDÊNCIA.....                               | 3  |
| Portaria - SEI nº 376, de 25 de junho de 2026 ..... | 3  |
| Portaria - SEI nº 377, de 25 de junho de 2026 ..... | 4  |
| Portaria - SEI nº 378, de 25 de junho de 2026 ..... | 5  |
| Portaria - SEI nº 379, de 25 de junho de 2026 ..... | 6  |
| Portaria - SEI nº 380, de 29 de junho de 2026 ..... | 7  |
| Portaria - SEI nº 381, de 29 de junho de 2026 ..... | 8  |
| Portaria - SEI nº 382, de 29 de junho de 2026 ..... | 9  |
| Portaria - SEI nº 383, de 29 de junho de 2026 ..... | 10 |
| Portaria - SEI nº 384, de 30 de junho de 2026 ..... | 11 |
| Portaria - SEI nº 385, de 30 de junho de 2026 ..... | 12 |
| Portaria - SEI nº 386, de 30 de junho de 2026 ..... | 14 |
| Portaria - SEI nº 387, de 30 de junho de 2026 ..... | 20 |
| Portaria - SEI nº 388, de 30 de junho de 2026 ..... | 21 |
| Portaria - SEI nº 389, de 30 de junho de 2026 ..... | 24 |
| Portaria - SEI nº 390, de 30 de junho de 2026 ..... | 26 |
| Portaria - SEI nº 391, de 30 de junho de 2026 ..... | 29 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....                        | 32 |
| Portaria - SEI nº 226, de 22 de junho de 2026 ..... | 32 |
| Portaria - SEI nº 227, de 19 de junho de 2026 ..... | 34 |
| Portaria - SEI nº 229, de 23 de junho de 2026 ..... | 36 |
| Portaria - SEI nº 230, de 24 de junho de 2026 ..... | 39 |

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 376, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Alissa Xavier da Costa Furtado Ashak**, Matrícula SIAPE nº 241\*\*\*\*, ocupante do cargo Enfermeira, lotado(a) no (HU-CHC/UFPR); **Daniela Saboia Gruber Dall Stella**, Matrícula SIAPE nº 234\*\*\*\*, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotado(a) no (HU-CHC/UFPR); lotados(as) no HU-CHC/UFPR; para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23759.012274/2026-21, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 377, de 25 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR nos dias 18/06/2026, 09/07/2026 e 10/07/2026, devido a afastamento legal.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Thayra Da Silva Chaves**, matrícula SIAPE nº **1954479**, substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade Administração de Pessoal** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, nos dias 18/06/2026, 09/07/2026 e 10/07/2026, devido a afastamento legal.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 378, de 25 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR nos períodos de afastamento legal.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Adriana Patricio Da Silva**, matrícula SIAPE nº **3351628**, substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade Administração de Pessoal** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, nos dias 16/06/2026, 23/06/2026 e 25/06/2026, devido a afastamento legal, e no período de férias de 13/07/2026 à 17/07/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 379, de 25 de junho de 2026**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 481, de 13 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 470, de 16 de junho de 2025, referente ao Processo nº 23759.004088/2025-38, ante as razões apresentadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 380, de 29 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 06/07/2026 a 15/07/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Alexandre De Bona**, matrícula SIAPE nº **2419648**, como substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 06/07/2026 a 15/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 381, de 29 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 06/07/2026 a 20/07/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Sirlene Lopes Cordeiro**, matrícula SIAPE nº **1261005**, como substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 06/07/2026 a 20/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 382, de 29 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 13/07/2026 a 17/07/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **André Luiz De Souza Paula**, matrícula SIAPE nº **2348341**, como substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 13/07/2026 a 17/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 383, de 29 de junho de 2026**

Constitui Comissão para 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) Geiza Moura de Oliveira.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **Geiza Moura de Oliveira**, matrícula **208797**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, lotado(a) na UNIDADE DE LICITAÇÕES do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

**Presidente**

LUIZ FERNANDO NADOLNY - Matrícula 344199

**Membros**

RENE MANOEL VIRGINIO DA CRUZ - Matrícula 203041

LUCIANO CARVALHO - Matrícula 202311

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 384, de 30 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cuidado Neonatal do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 13/07/2026 a 17/07/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **Carla Adriana Prado**, matrícula SIAPE nº **1311328**, como substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Cuidado Neonatal** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 13/07/2026 a 17/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 385, de 30 de junho de 2026

Designa os colaboradores para constituírem a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis Permanentes da UG 155902 (Filial Ebserh CHC/UFPR) e UG 153808 (CHC/UFPR) do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, Exercício financeiro de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

#### CONSIDERANDO:

O disposto na Norma - SEI nº 1/2019/DAI-EBSERH de 28 de agosto de 2019 publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 654, de 29 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis Permanentes da UG 155902 (Filial HU Brasil CHC/UFPR) e UG 153808 (CHC/UFPR)** do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, Exercício financeiro de 2026:

| COMPOSIÇÃO              | NOME   | MATRÍCULA |
|-------------------------|--|-----------|
| PRESIDENTE              | Bruna Bodnar de Freitas                                | 3506036   |
| COORDENADORES DE ÁREA   | NOME   | MATRÍCULA |
| Administrativa          | Vanessa Danielli Massambani                            | 2090089   |
| Assistencial            | Adir Demetrio  | 3208288   |
| Assistencial            | Mariana Guzzi Madalosso                                | 3001807   |
| Assistencial            | Yoná Maria Montico Borges Nazar                        | 3531769   |
| Assistencial            | Jaqueline Glovacki Buthevitz                           | 3266631   |
| Assistencial            | Guilherme Vegener Bandeira                             | 3248272   |
| Ensino e Pesquisa       | Karen Lajter Spielmann                                 | 3270515   |
| EQUIPE MULTIDISCIPLINAR | NOME   | MATRÍCULA |
| Patrimônio              | Ludmilla Karine Dantas Carvalho Da Silva Gomes Marques | 2342633   |
| Contabilidade           | Andrielen Moraes Pimentel                              | 2282195   |
| Infraestrutura Física   | Dener Castro Santos                                    | 3502190   |
| Engenharia Clínica      | Cintia Carolina dos Santos                             | 2390271   |
| Hotelaria               | Wagner Cezar Zatttoni Filho                            | 2348331   |

| COMPOSIÇÃO               | NOME                     | MATRÍCULA |
|--------------------------|--------------------------|-----------|
| Tecnologia da Informação | Aguinaldo Witiuk         | 148547    |
| Ensino e Pesquisa        | Alisson Moreira Ferreira | 2033259   |

Art. 2º Esta Comissão conduzirá o processo de inventário de bens móveis permanentes localizados neste Complexo, conforme as competências estabelecidas no art. 29, da Norma-SEI 1/2019/DAI/Ebserh, abrangendo desde a etapa de seu planejamento, coordenação, estabelecimento de agendas e reuniões, apoio aos trabalhos da Equipe de Levantamento Patrimonial e da Equipe de Apoio e elaboração do Relatório Final de Inventário de Bens Móveis.

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 450, de 30 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço CHC-UFPR nº 468, de 02 de junho de 2025;

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 386, de 30 de junho de 2026**

Institui Grupo de Trabalho para fins de levantamento de bens e apoio à Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes para a realização do Inventário 2026, do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEERH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil, resolve:

Art. 1º Instituir **Grupo de Trabalho para fins de Levantamento de Bens Patrimoniais e Apoio à Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes para a realização do Inventário 2026** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEERH, conforme as competências instituídas na Norma - SEI nº 1/2019/DAI-EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 654, de 29 de agosto de 2019.

| Local de responsabilidade de verificação e levantamento físico dos bens  | Nome                                    | Matrícula |
|--|---|-----------|
| SUPERINTENDÊNCIA - SETOR DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA - UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA - UNIDADE DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLE INTERNO - UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - OUVIDORIA - SETOR JURÍDICO - AUDITORIA | Dagmar Corrêa da Silva Bail             | 3133308   |
|  | Daiany Dinamerico Pinheiro Lacerda      | 2177027   |
| SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL  | Aguinaldo Witiuk                        | 148547    |
|  | Andre Luiz de Souza Paula               | 2348341   |
|  | Daniel Rebelo Brun                      | 3003433   |
| SETOR DE CONTRATUALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - UNIDADE DE PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL - UNIDADE DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL   | Simone Ponticelli Roberto               | 3421352   |
|  | Geisa Mariano Gonçalves                 | 200593    |
|  | Heloisa Maria Dobjanski Carneiro Costa  | 3267629   |
| UNIDADE DE AMBULATÓRIOS  | Jose Henrique Nogueira Rossi Carnelossi | 3004882   |
|  | Manoela Busato Mottin Maschio           | 202849    |
|  | Pedro Celestino do Nascimento Neto      | 3001343   |
| UNIDADE DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL  | Barbara Franco Mittag                   | 191086    |
|  | Helania Juca Lima Bulcao                | 3291123   |

| <b>Local de responsabilidade de verificação e levantamento físico dos bens</b>  | <b>Nome</b>                        | <b>Matrícula</b> |
|---|------------------------------------|------------------|
|   | Claudia Cristina Furlan            | 3122223          |
| SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE - UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE - UNIDADE DE SEGURANÇA DO PACIENTE - UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE   | Lenise Fagundes                    | 204851           |
|   | Adriano Andrey Aymoré              | 3416044          |
| GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA - SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA - UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO T.S. - UNIDADE DE E-SAÚDE - SETOR DE GESTÃO DE ENSINO - UNIDADE DE GESTÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO - UNIDADE DE GESTÃO DA GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO  | Alisson Moreira Ferreira           | 2033259          |
|   | Juliano Carvalho                   | 3004363          |
|   | Michel Angelo Flores               | 3004581          |
|   | Sirlene Lopes Cordeiro             | 1261005          |
| GERÊNCIA DE ADMINISTRATIVA - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SETOR DE CONTABILIDADE - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS - UNIDADE DE LICITAÇÃO - UNIDADE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS - UNIDADE DE CONTRATOS | Luciano Carvalho                   | 202311           |
|   | Carlos André Bairros               | 185507           |
| UNIDADE DE PATRIMÔNIO - DEPÓSITO UPAT - REDISTRIBUIÇÃO CHC  | Eric Chaves                        | 3002271          |
|   | Vera Regina Marcelina Areias       | 185981           |
| DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS  | Adriana Patricio da Silva          | 3351628          |
|   | Kariane Freitas de Siqueira Basso  | 203853           |
|   | Solange Cristina dos Santos        | 200576           |
|   | Andrelly Fernanda Baia de Oliveira | 3440600          |
| UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGO TRABALHO  | Bruno Felipe Koch                  | 3368965          |
|   | Larissa Soares de Andrade          | 3255967          |
|   | Vinicius Fiusa Moura               | 1417008          |
| DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INF.HOSP - UNIDADE DE SUPORTE OPERACIONAL  | Bruno Eduardo Ferreira Funke       | (terceirizado)   |
|   | Douglas Guilherme Cândido          | (terceirizado)   |
|   | Gilson Carlos Cescato              | 2412648          |

| <b>Local de responsabilidade de verificação e levantamento físico dos bens</b>   | <b>Nome</b>                            | <b>Matrícula</b> |
|--|--|------------------|
|  | Auricilene Barbalho Coelho             | 2391596          |
| UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO HVFA  | Francieli Maatos da Silva              | 1348271          |
| SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA - UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL - UNIDADE DE PROJETOS E OBRAS   | Dener Castro Santos                    | 3502190          |
|  | José Ricardo Escaffa de Souza          | 3498037          |
| SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA  | Cintia Carolina dos Santos             | 2390271          |
|  | Rene Manoel Virginio da Cruz           | 203041           |
| SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR - UNIDADE DE HOSPITALIDADE   | Sara Moreira Santos                    | 3368953          |
|  | Juliane Mendes de Oliveira             | 2393397          |
| UNIDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO   | Ianara Martins Macedo Caetano          | 3256747          |
|  | Mauricio Pereira Brito                 | 3511069          |
| SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS - UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUE - UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE   | Jose Carlos Ribeiro De Oliveira Junior | 3506326          |
|  | Elza Rodrigues Da Silva                | 1069784          |
| GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE - DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO - DIVISÃO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - DIVISÃO MÉDICA - DIVISÃO DE ENFERMAGEM - UNIDADE DE APOIO A GESTÃO DE ENFERMAGEM 1 - UNIDADE DE APOIO A GESTÃO DE ENFERMAGEM 2 | Rosane Luize Lanziani Bergamo          | 1160501          |
|  | Ana Paula Rossato Ideia                | 2412405          |
| UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER   | Givaian de Oliveira Vorobieff          | 3001500          |
|  | Zeli Maria Martins de Lara Ferreira    | 1435785          |
| UNIDADE NEONATAL   | Renata Aparecida Bornia                | 3122211          |
|  | Fernanda Skovronski                    | 3497886          |
|  | Cibele Novalovski dos Santos           | 148750           |
|  | Sonia de Andrade Angelotti             | 175072           |
| UNIDADE DE OBSTETRÍCIA   | Dejanira Fagundes                      | 99848            |
|  | Karla Hanc Leite                       | 2282736          |
| UNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  | Vivian Carnier Jorge                   | 2282505          |
|  | Dalva Santana Fellipe                  | 3378168          |

| Local de responsabilidade de verificação e levantamento físico dos bens | Nome                               | Matrícula |
|---|------------------------------------|-----------|
|   | Tania da Silva Vieira Barbosa      | 1001976   |
|   | Ana Beatriz Guedes Ribeiro         | 1928145   |
|   | Elen Alves Aquino Rodrigues        | 1226376   |
|   | Elessandra Souza Biten-court       | 179272    |
|   | Josiane Alves Bomfim               | 3122102   |
|   | Elisangela Fernandes da Rosa       | 3003434   |
|   | Suellen Santos Fonseca             | 1355785   |
|   | Patricia Aline dos Santos Pancolin | 3001277   |
|   | Eduardo Kaehler Meister            | 169013    |
|   | Rosana Marques Pereira             | 1350624   |
|   | Lucia Gutheil Goncalves            | 1440827   |
|   | Herberto Jose Chong Neto           | 171760    |
|   | Samuel Torres da Cunha             | 3266404   |
|   | Barbara Vieira Rodrigues Trindade  | 3136903   |
| Bianca Nicoly Hey Braz  | 3537463                            |           |
| UNIDADE MULTIPROFISSIONAL   | Andreane Danielle Barbosa de Lira  | 2357182   |
|   | Cristina Adornes Palma de Lima     | 3145232   |
|   | Paula Emília Nunes Ribeiro Bellot  | 1375481   |
| UNIDADE DO SISTEMA NEURO-MÚSCULO-ESQUELÉTICO                            | Anderson Soares do Nascimento      | 3490217   |
|   | Fátima Maria Rosa                  | 132888    |
|   | Alexandra Lunardon Silvestre       | 1696551   |
| UNIDADE DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS                                      | Renier Lopes Abensur               | 3490093   |
|   | Halyne Prazeres                    | 3001439   |
| UNIDADE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA  | Cristiane Torres Palmeira          | 3282654   |
|   | Edgard Valenga Ferraz              | 3003822   |
|   | Roberta Astrogildo Catenaci        | 1078343   |
| UNIDADE DE CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR                        | Beatriz Mesquita                   | 3002459   |
|   | Mariany Silva                      | 3126430   |
|   | Carla Ferreira da Luz              | 1198376   |

| <b>Local de responsabilidade de verificação e levantamento físico dos bens</b>   | <b>Nome</b>                                 | <b>Matrícula</b> |
|--|---|------------------|
| UNIDADE DE SAÚDE MENTAL  | Cássio Eduardo da Silveira Tondolo          | 3315003          |
|  | Giuliana Bratti Velloso de Lima             | 3440591          |
|  | Cezar Santos                                | 3246495          |
| UNIDADE DE UROLOGIA  | Edineia Nascimento de Magalhães de Oliveira | 3344110          |
|  | Silia Caldeira Benevides de Oliveira        | 3303856          |
| UNIDADE DE NEFROLOGIA  | Jole Oliveira Ramos                         | 3242501          |
|  | Andrea Wrubel                               | 3416051          |
| UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA   | Adilson Patekoski Navarinski                | 184322           |
|  | Vera Lucia Gonçalves Lima                   | 1786351          |
| UNIDADE CABEÇA E PESCOÇO   | Rosângela de Fátima Prestes                 | 151386           |
|  | Cibele Vieira Passos dos Santos             | 206279           |
| UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA  | Adriana Cândida Martins                     | 3002237          |
|  | Nathalia Vasconcelos                        | 3317085          |
|  | Veronica Piculski                           | 176370           |
| UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO  | Lígia Aparecida Palu                        | 189812           |
|  | Flávia Regina Trevisam                      | 2419821          |
|  | Júlio Eduvirgem                             | 3344356          |
| UNIDADE DE SISTEMA NERVOSO   | Romário Souza                               | 3502234          |
|  | Marlon Wycliff Caeira                       | 207975           |
|  | Graziella Anselmo do Carmo Barker           | 1175555          |
| UNIDADE DE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA   | Keithssany Borges Pereira                   | 2282379          |
|  | Leonel Santos Silva                         | 1696960          |
|  | Jessica Carvalho de Mattos                  | 3249914          |
| SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR - UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA - UNIDADE DE DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA   | Francielle Stefaniak da Silva               | 175064           |
|  | José Luis Zytkowski                         | 204414           |
|  | Aline Naiara Ferin                          | 3208318          |
| SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - UNIDADE DE BANCO DE SANGUE - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO -- UNIDADE DE | Rosilene Cardoso Munster                    | 174980           |
|  | Francielli Brusco Moreira                   | 204560           |
|  | Angela Nathalia La Falce Decorato           | 206561           |

| <b>Local de responsabilidade de verificação e levantamento físico dos bens</b>  | <b>Nome</b>                    | <b>Matrícula</b> |
|---|--------------------------------|------------------|
| ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA   | Ana Carolina Portugal Portella | 189332           |
|   | Roseli Pereira de Souza        | 3344346          |
|   | Simone Aparecida Oesterreich   | 3212826          |
| SETOR DE APOIO TERAPEUTICO 2 - UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA E CLINICA CIRÚRGICA - UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E MATERIAL ESTERILIZADO                 | Bruna Piahui dos Santos        | 2419768          |
| SETOR DE APOIO TERAPEUTICO 1 - UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO - UNIDADE DE CIRURGIA E ANESTESIA - UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS | Claudio Bressam                | 2391200          |
|   | Carlos André Pontes            | 204485           |
|   | Franciele Estercio Ferreira    | 2255804          |

Art. 2º Revogar a Portaria-SEI nº 562, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação, convalidando os atos já praticados.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 387, de 30 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento legal a partir de 22/06/2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **Vivian Carnier Jorge**, matrícula nº **2282505**, substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de afastamento legal a partir de 22/06/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 388, de 30 de junho de 2026

Institui equipe de projeto no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Instituir a **equipe do Projeto Estratégico 4.01 - Estruturação e Fortalecimento da Governança Corporativa no CHC-UFPR**, vinculado ao Plano Diretor Estratégico (PDE) 2024-2028, Pilar Responsabilidade Ambiental, Social e Governança, Objetivo Estratégico 11 - Aprimorar o modelo de governança corporativa da Rede.

Art. 2º Designar os seguintes profissionais para comporem a equipe do projeto:

| Nome                               | Matrícula | Função                          | Lotação  |
|------------------------------------|-----------|---------------------------------|--|
| Daniele Cristina dos Reis Bobrowec | 2556683   | Gerente de Projeto              | Setor de Governança e Estratégia                 |
| Daiany Dinamérico Pinheiro Lacerda | 2177027   | Gerente de Projeto Substituto   | Setor de Governança e Estratégia                 |
| Valéria Filomena de Oliveira       | 2348280   | Membros                         | Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos |
| Jane Teresinha Stival              | 2348331   |                                 | Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar |
| Mariana Stieven Souza              | 2413422   |                                 | Unidade de Desenvolvimento de Pessoal            |
| Dagmar Corrêa da Silva Bail        | 1133308   | Gerente de Portfólio            | Unidade de Gestão Estratégica                    |
| Paula Regiany Salvador Correia     | 1136727   | Gerente de Portfólio Substituto | Unidade de Gestão Estratégica                    |

Art. 3º A equipe de projeto tem por finalidade planejar, executar, monitorar e avaliar as ações estratégicas relacionadas ao projeto, visando o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no PDE, em alinhamento com as diretrizes institucionais da Rede HU BRASIL.

Art. 4º Compete à equipe do projeto:

I – Elaborar, revisar e manter atualizada a ficha de projeto e demais instrumentos de gestão;

II – propor e executar ações estratégicas alinhadas aos objetivos e indicadores definidos;

III – monitorar o desempenho dos indicadores vinculados ao projeto, analisando resultados e propondo melhorias;

IV – registrar e manter atualizadas as informações do projeto nos sistemas institucionais e no processo SEI correspondente;

V – participar das reuniões de monitoramento e avaliação, contribuindo com análises e encaminhamentos;

VI – articular-se com as áreas envolvidas, promovendo integração e alinhamento das ações;

VII – produzir relatórios periódicos de acompanhamento e resultados;

VIII – adotar medidas corretivas e propor inovações para o alcance das metas pactuadas.

Art. 5º Compete ao(à) Gerente do Projeto:

I – coordenar a execução do projeto, assegurando o cumprimento dos prazos, escopo e resultados esperados;

II – liderar a equipe de projeto, promovendo o engajamento e a comunicação entre os membros;

III – conduzir o planejamento e o acompanhamento das ações estratégicas;

IV – reportar o andamento do projeto ao gestor de portfólio e às instâncias de governança;

V – garantir a qualidade das entregas e a aderência às diretrizes institucionais;

VI – promover a gestão de riscos e a resolução de problemas relacionados ao projeto.

Art. 6º Compete ao(à) Gerente de Portfólio:

I – coordenar o portfólio de projetos estratégicos, assegurando o alinhamento com os objetivos institucionais, o Plano Diretor Estratégico (PDE) e a Estratégia de Longo Prazo da Rede Ebserh;

II – acompanhar o desempenho do projeto, por meio da análise de indicadores, metas e resultados, propondo ações corretivas e preventivas quando necessário;

III – orientar e apoiar o gerente de projeto na aplicação de metodologias, ferramentas e boas práticas de gestão do projeto;

IV – consolidar e analisar informações gerenciais do projeto, na elaboração de relatórios para subsidiar a tomada de decisão das instâncias de governança;

V – atuar como interface entre a equipe de projetos e a alta gestão, garantindo a comunicação efetiva sobre o andamento e os resultados do portfólio;

VI – zelar pela conformidade do projeto com as normativas internas, diretrizes da Rede Ebserh e legislações aplicáveis.

Art. 7º O prazo de vigência da equipe de projeto será até a conclusão do projeto, podendo ser ajustado conforme necessidade institucional.

Art. 8º O trabalho dos membros da equipe de projeto é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 389, de 30 de junho de 2026

Institui o Grupo de Trabalho para Atualização do Protocolo de Prevenção de Tromboembolismo Venoso (TEV) e Anticoagulação do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para Atualização do Protocolo de Prevenção de tromboembolismo venoso (TEV) e de anticoagulação** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por objetivo revisar e atualizar o Protocolo de Prevenção de Tromboembolismo Venoso (TEV) e o Protocolo de Anticoagulação do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, adequando-os às evidências científicas atuais, às normativas institucionais vigentes e ao modelo padronizado de protocolos assistenciais da instituição.

Art. 3º O Grupo de trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

| Nome                                  | Matrícula | Representação        |
|---------------------------------------|-----------|----------------------|
| Marilise Borges Brandão (coordenador) | 148024    | USEP                 |
| David Bernar Oliveira Guimarães       | 3210146   | DENF                 |
| Alexandre Antonio de Camargo          | 1311122   | UNME - Ortopedia     |
| Simone Cristina Zanine                | 1273225   | UNME - Neurocirurgia |
| Valeria Cristina Scavasine            | 1091975   | USNE                 |
| Giulio Cesar Gequelim                 | 1093659   | UCVT                 |
| Lenisa Albanske Raboni                | 206580    | UBSA                 |
| Daniela de Almeida Souza              | 1928510   | UMULTI               |
| Giovana Piazzetta                     | 1000942   | DMED / UCM           |
| Fernando Henrique Teixeira Zonzini    | 1412973   | SFH                  |
| Felipe Borges Patrício                | 1274688   | UHON                 |

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador, os trabalhos serão conduzidos por membro designado pelo grupo.

Art. 4º As reuniões serão registradas em Ata - SEI e os produtos gerados deverão ser inseridos no processo SEI correspondente.

Art. 5º O trabalho dos membros do grupo de trabalho é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada, conforme o art. 13 do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias para conclusão de suas atividades, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Revogar a Portaria - SEI nº 253, de 05 de março de 2024.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 390, de 30 de junho de 2026

Designa colaboradores para atuarem na coordenação e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.202, de 31 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR., conforme segue:

Processo nº 23759.003999/2026-29, Projeto de Pesquisa Patrocinada Patrocinador: PSI CRO Farma Suporte Brasil Ltda.

Objeto: "Estudo intervencionista de Fase 3, aberto e de duas coortes, para investigar a eficácia e a segurança de fosmanogepix em pacientes adultos com infecções fúngicas invasivas causadas por *Aspergillus spp.*, *Fusarium spp.*, *Lomentospora prolificans*, fungos da ordem *Mucorales* ou outros fungos multirresistentes"

Coordenador: Giovanni Luís Breda

CPF/MF nº \*\*\*.716.456-\*\*

Fiscal Técnico: Andrea Maciel de Oliveira Rossoni

CPF/MF nº \*\*\*.329.755-\*\*

Art. 2º Compete ao Coordenador:

a. Apresentar com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o início, as propostas de projeto de pesquisa patrocinada da Instituição devidamente instruídas para a apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e demais instâncias envolvidas; excepcionalmente os projetos poderão ter seus prazos superiores ou reduzidos, conforme necessidades e prioridades;

b . Compor a equipe do projeto com no mínimo 2/3 de pessoas vinculadas ao CHC-UFPR/Ebserh, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares de pós-graduação, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, com vínculo formal a programas de pesquisa devidamente registrado no hospital ou na UFPR;

c . Excepcionalmente, apresentar justificativa para a apreciação do Colegiado Executivo (COLEX), de projetos com participação de pessoas externas à instituição apoiada em proporção superior a 1/3, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio;

d. Acompanhar a tramitação dos processos via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), respondendo os questionamentos, sempre que houver e inserindo os documentos e eventuais ajustes necessários com a maior brevidade possível;

e. Executar o projeto sob sua coordenação dentro dos melhores critérios técnicos f. de boas práticas, observando a legislação, as normas e os procedimentos relacionados a execução do seu projeto, bem como as orientações e manuais da Fundação de Apoio, atinente a cada caso, e os prazos e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho (PT).

g. Ordenar as despesas de seu projeto de acordo com o previsto no PT evitando o pagamento de bolsas indevidas ou fora do prazo;

h. Prever a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para o desenvolvimento do Projeto, com a devida especificação, tendo ciência de que neste caso será avaliado pela GEP em conjunto com o COLEX, a viabilidade da aquisição, tendo em vista a sustentabilidade do equipamento, considerando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a contratualização;

i. Solicitar à Fundação de Apoio o remanejamento de rubricas e termos aditivos mediante prévia aprovação junto a COLEX e do agente financiador/concedente, se definido no instrumento jurídico específico para o projeto;

j. Apresentar relatório técnico de execução do projeto, com auxílio da Fundação, contados do seu término e em todos os sistemas (ex. Plataforma Brasil, Rede Pesquisa, Portal do Coordenador da Fundação de Apoio, dentre outros) nos quais o mesmo estiver cadastrado em até 60 dias após o seu término;

k. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos do projeto, até que venha a ser incorporado ao patrimônio do CHC-UFPR/Ebserh, ou, se for o caso, transferido ao departamento da UFPR em que o docente estiver lotado quando o mesmo for o Investigador Principal ou restituído ao fomentador;

l. Manter arquivo do projeto, seja por meio físico ou digital em local seguro, após o término do mesmo com controle de acesso pelo período estipulado em contrato ou segundo as normativas da Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS), e prevendo em seu orçamento e PT os valores destinados a esta atividade, podendo haver a contratação de empresa especializada;

m. Prestar informações relativas ao projeto sob sua responsabilidade ao CHC-UFPR/Ebserh e à Fundação de Apoio, sempre que solicitado;

n. Ser responsável em atualizar o processo, em qualquer momento do desenvolvimento do projeto, frente a necessidade de alterações no PTs, bem como nos orçamentos, de acordo com a necessidade do projeto, ou repasses de orçamentos recebidos em valores superiores ou inferiores, perpassando os trâmites de aprovação do colegiado do CHC-UFPR/Ebserh;

o. O Coordenador do Projeto será o responsável técnico e legal pelo período em que atuou no projeto, não podendo se eximir de tal responsabilidade, ainda que o mesmo venha a ser substituído antes da finalização do projeto.

#### Art. 2º Compete ao Fiscal:

a. Auxiliar a Gerência de Ensino e Pesquisa, acompanhando a execução financeira do projeto de acordo com seu objeto, PT, cronograma e demais instrumentos que fazem parte da instrução processual;

- b. Opinar, sempre que necessário, em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente;
- c. Verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;
- d. Apontar à Gerência de Ensino e Pesquisa incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ou materiais e equipamentos diversos dos que contem no projeto, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e. Promover, se necessário, reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- f. Exigir das partes, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- g. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a execução do projeto e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;
- h. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e PT;
- i. Determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado e informar as partes quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;
- j. Comunicar via processo SEI, específico do projeto, qualquer falta cometida por qualquer uma das partes;
- k. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos projetos, elaborados pelo Coordenador e pela Fundação de Apoio.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 391, de 30 de junho de 2026

Designa colaboradores para atuarem na coordenação e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.202, de 31 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR, conforme segue:

Processo nº 23759.001938/2026-27, Projeto de Pesquisa Patrocinada Patrocinador: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA

Objeto: “Estudo de fase 3, multinacional, multicêntrico, randomizado, duplo-cego, controlado por placebo, de grupos paralelos, de extensão de 48 semanas, para avaliar a resposta ao tratamento e a segurança de dois regimes posológicos de amlitelimab administrados como monoterapia por injeção subcutânea em participantes a partir de 12 anos de idade com dermatite atópica moderada a grave”

Coordenador: Herberto José Chong Neto

CPF/MF nº 716.459-11

Fiscal Técnico: Andrea Maciel de Oliveira Rossoni

CPF/MF nº 329.755-11

Art. 2º Compete ao Coordenador:

a. Apresentar com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o início, as propostas de projeto de pesquisa patrocinada da Instituição devidamente instruídas para a apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e demais instâncias envolvidas; excepcionalmente os projetos poderão ter seus prazos superiores ou reduzidos, conforme necessidades e prioridades;

b . Compor a equipe do projeto com no mínimo 2/3 de pessoas vinculadas ao CHC-UFPR/Ebserh, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares de pós-graduação, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, com vínculo formal a programas de pesquisa devidamente registrado no hospital ou na UFPR;

c . Excepcionalmente, apresentar justificativa para a apreciação do Colegiado Executivo (COLEX), de projetos com participação de pessoas externas à instituição apoiada em proporção superior a 1/3, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio;

d. Acompanhar a tramitação dos processos via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), respondendo os questionamentos, sempre que houver e inserindo os documentos e eventuais ajustes necessários com a maior brevidade possível;

e. Executar o projeto sob sua coordenação dentro dos melhores critérios técnicos f. de boas práticas, observando a legislação, as normas e os procedimentos relacionados a execução do seu projeto, bem como as orientações e manuais da Fundação de Apoio, atinente a cada caso, e os prazos e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho (PT).

g. Ordenar as despesas de seu projeto de acordo com o previsto no PT evitando o pagamento de bolsas indevidas ou fora do prazo;

h. Prever a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para o desenvolvimento do Projeto, com a devida especificação, tendo ciência de que neste caso será avaliado pela GEP em conjunto com o COLEX, a viabilidade da aquisição, tendo em vista a sustentabilidade do equipamento, considerando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a contratualização;

i. Solicitar à Fundação de Apoio o remanejamento de rubricas e termos aditivos mediante prévia aprovação junto a COLEX e do agente financiador/concedente, se definido no instrumento jurídico específico para o projeto;

j. Apresentar relatório técnico de execução do projeto, com auxílio da Fundação, contados do seu término e em todos os sistemas (ex. Plataforma Brasil, Rede Pesquisa, Portal do Coordenador da Fundação de Apoio, dentre outros) nos quais o mesmo estiver cadastrado em até 60 dias após o seu término;

k. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos do projeto, até que venha a ser incorporado ao patrimônio do CHC-UFPR/Ebserh, ou, se for o caso, transferido ao departamento da UFPR em que o docente estiver lotado quando o mesmo for o Investigador Principal ou restituído ao fomentador;

l. Manter arquivo do projeto, seja por meio físico ou digital em local seguro, após o término do mesmo com controle de acesso pelo período estipulado em contrato ou segundo as normativas da Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS), e prevendo em seu orçamento e PT os valores destinados a esta atividade, podendo haver a contratação de empresa especializada;

m. Prestar informações relativas ao projeto sob sua responsabilidade ao CHC-UFPR/Ebserh e à Fundação de Apoio, sempre que solicitado;

n. Ser responsável em atualizar o processo, em qualquer momento do desenvolvimento do projeto, frente a necessidade de alterações no PTs, bem como nos orçamentos, de acordo com a necessidade do projeto, ou repasses de orçamentos recebidos em valores superiores ou inferiores, perpassando os trâmites de aprovação do colegiado do CHC-UFPR/Ebserh;

o. O Coordenador do Projeto será o responsável técnico e legal pelo período em que atuou no projeto, não podendo se eximir de tal responsabilidade, ainda que o mesmo venha a ser substituído antes da finalização do projeto.

#### Art. 3º Compete ao Fiscal:

a. Auxiliar a Gerência de Ensino e Pesquisa, acompanhando a execução financeira do projeto de acordo com seu objeto, PT, cronograma e demais instrumentos que fazem parte da instrução processual;

b. Opinar, sempre que necessário, em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente;

c. Verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

d. Apontar à Gerência de Ensino e Pesquisa incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ou materiais e equipamentos diversos dos que contem no projeto, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Promover, se necessário, reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

f. Exigir das partes, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

g. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a execução do projeto e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

h. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e PT;

i. Determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado e informar as partes quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

j. Comunicar via processo SEI, específico do projeto, qualquer falta cometida por qualquer uma das partes;

k. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos projetos, elaborados pelo Coordenador e pela Fundação de Apoio.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Portaria - SEI nº 226, de 22 de junho de 2026

Revogar a Portaria - SEI nº 142, de 26 de março de 2026 (59338822). Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90135/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 142, de 26 de março de 2026.

Art. 2º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90135/2025, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.030886/2025-15

Objeto: Eventual aquisição parcelada de materiais de expediente (fita métrica embor. 150cm e outros), para o CHC/UFPR/HU BRASIL.

#### CATEGORIA 07 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

| NOME                       | SIAPE   |
|----------------------------|---------|
| Milena Balsanelli Portella | ***3816 |
| Maria Marcia Ferreira      | ***211  |
| Flávia Adriana de Melo     | ***1737 |
| Marilia Legat              | ***594  |

Art. 3º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 5º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*  
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA  
Gerente Administrativa  
Complexo do CHC-UFPR

### Portaria - SEI nº 227, de 19 de junho de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSONOFRAFIA, ELETRONEUROMIOGRAFA E POTENCIAL EVOCADO), COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHEN – BIOMED por Inexigibilidade para o Complexo Hospital de Clínicas da CHC-UFPR, da Rede HU BRASIL.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR - CHC-UFPR, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 1963, de 14 de janeiro de 2025.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processo PAAC 2026 (SEI 23759.043632/2025-67).

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos – RCC 3.0.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Produtos para Saúde - MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (ELETROENCEFALOGRAMA, POLISSONOFRAFIA, ELETRONEUROMIOGRAFA E POTENCIAL EVOCADO), COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHEN – BIOMED por Inexigibilidade.**

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício no HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador(a): **Cristiano Vaz Adamoli** – Analista Administrativo - Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE) – SIAPE nº 351\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: **Milena Balsanelli Portella** – Chefe da Unidade - Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE) – SIAPE nº 300\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: **Claudia Suemi Kamoi Kay** – Médica - Unidade de Neurologia (USNE) – SIAPE nº 126\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: **Ana Paula Gaspari** – Enfermeira - Unidade de Neurologia (USNE) – SIAPE nº 369\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Art. 8º Para além da Equipe de Planejamento, fica indicado(a) o(a) colaborador(a) **Ingrid Scholz**, Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS, como Responsável pela Demanda, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

*(assinado eletronicamente)*

SIMONE CRISTIANE DE SOUZA

Gerente Administrativa

Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

### Portaria - SEI nº 229, de 23 de junho de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Termo de Comodato nº 054/2026 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2025, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 1963 de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.026077/2025-17  
Contrato nº 054/2026  
Fornecedor: ELFA MEDICAMENTOS S.A  
Objeto: INDICADORES E EMBALAGENS UPME (INDICADOR BIOLOGICO AUTOCLAVE 3H AMP E OUTROS), PARA O CHC/UFPR.

Gestor: Maria Márcia Ferreira  
Matricula: \*\*\*\*1588  
Gestor suplente: Ingrid Scholz  
Matricula: \*\*\*2137  
Fiscal Técnico: Lylían Raquel de Medeiros  
Matricula: \*\*\*1488  
Fiscal Técnico suplente: Shirley Conceição Rezende  
Matricula: \*\*\*4934  
Fiscal Técnico: Ana Luíza Campos Buffara  
Matricula: \*\*\*2830  
Fiscal Técnico suplente: Rosecler Valentim Bortolini  
Matricula: \*\*\*670

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Com-

pras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*  
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA  
Gerente Administrativa  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

### Portaria - SEI nº 230, de 24 de junho de 2026

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 071/2026 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.017512/2025-12

Contrato nº 071/2026

Fornecedor: STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA SAUDE LTDA

Objeto: aquisição de EQUIPAMENTO CME - SECADORA DE TRAQUÉIAS, conforme condições e quantidades destinadas aos Hospitais Universitários Federais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU - Brasil), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Gestor: André Felipe Nunes Brescovici

Matricula: 2259180

Gestor suplente: Victor Luiz Bezerra Araújo da Silva

Matricula: 3140577

Fiscal Técnico: Victor Luiz Bezerra Araújo da Silva

Matricula: 3140577

Fiscal Técnico suplente: José Fernando de Jesus Barros Teixeira

Matricula: 2384339

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*  
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA  
Gerente Administrativa  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil

Este documento foi assinado pelo Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Prof. Dr. Adonis Nasr, na data de 30 de junho de 2026.